



**EDITAL Nº.3803/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.703 de 14/11/2024, Lei Orçamentária Anual nº.4.711 de 26/12/2024 e Decreto Municipal nº.5.780/2025.

OSC: Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI)

CNPJ: 87.085.460/0001-48

ENDEREÇO: Rua Nicolau Silveira Abraão, nº.1593 – Bairro: Pinheiro/Estrada do Salso - Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

OBJETO: Firmar termo de fomento com o objetivo de incentivo e apoio financeiro a projetos de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – Pessoa Idosa, na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência misto, decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6720

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da fonte: 100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador(a)	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Jussarete Vargas	98/2024	131	6720	277/2025	R\$3.043,83
Caio Casanova	85/2024	139	6720	278/2025	R\$9.000,00
Zilmar Araújo	60/2024	141	6720	279/2025	R\$10.000,00
Silvio Tolfo Tondo	20/2024	137	6720	280/2025	R\$5.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social



Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6663

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da fonte: 200 - Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
PDT	65/2024	145	6663	281/2025	R\$10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$37.042,83 (trinta e sete mil, quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), a ser pago através do valor imposto pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, com a entidade Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – CNPJ nº.87.085.460/0001-48, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº.4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.703 de 14 de novembro de 2024 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.711 de 26 de dezembro de 2024 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018 que institui novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.780 de 20 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2025, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da Emenda nº.98/2024, de autoria da Vereadora Jussarete Vargas - PDT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo contribuir com a compra de alimentos para a entidade”.

Considerando o objeto da Emenda nº.85/2024, de autoria do Vereador Caio Casanova - PDT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo custear pagamentos com gastos operacionais da entidade”.

Considerando o objeto da Emenda nº.60/2024, de autoria do Vereador Zilmar Araújo - PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O recurso destinado através da Emenda proposta tem por objetivo custear o pagamento da folha de funcionários da entidade”.

Considerando o objeto da Emenda nº.20/2024, de autoria do Vereador Silvio Tolfo Tondo - PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo contribuir com a manutenção do prédio e o custeio de despesas operacionais da entidade beneficiária”.

Considerando o objeto da Emenda nº.65/2024, da Bancada do PDT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo custear pagamentos com gastos operacionais da entidade”.

Considerando que a entidade beneficiária apresentou Propostas de Manifestação de Interesse Social – PMIS à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST) com indicação das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo que são idososas e idosos em situação de acolhimento na instituição e o interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com os objetos das emendas.

Considerando que a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.87.085.460/0001-48, com data de abertura em 04/05/1990, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Instituições de longa permanência para idosos, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 29 de abril de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS